

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição Especial n.º 3
26 de Fevereiro de 2010

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Pág. 5

CÂMARA MUNICIPAL
Pág. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELECTRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

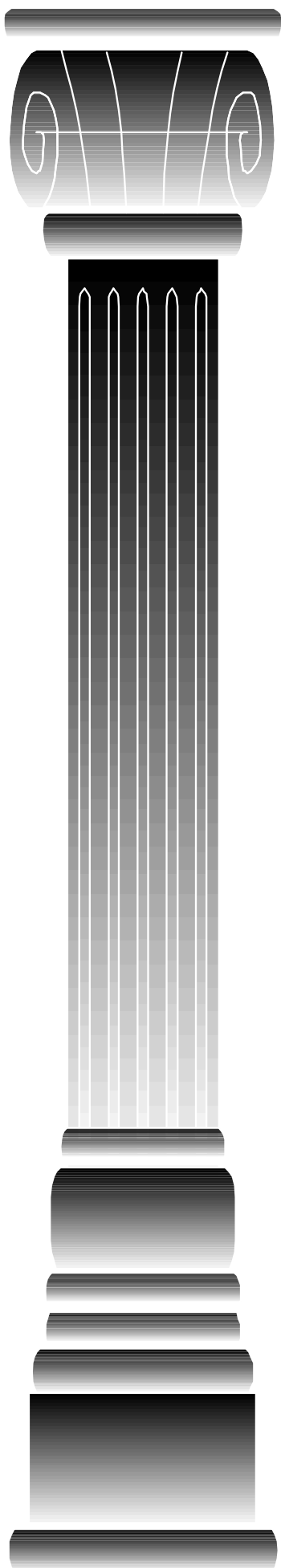
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES**

TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**



ÍNDICE

	Pág.
ASSEMBLEIA MUNICIPAL 1.ª Sessão Ordinária	5
CÂMARA MUNICIPAL	20
PRESIDÊNCIA	20
VEREADORES – Despachos	20



**ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**1ª Sessão Ordinária,
realizada em 25 de Fevereiro de 2010**

SUSPENSÃO DE MANDATO

Suspensão de mandato, pelo período de 90 dias, a contar de 1 de Março de 2010, solicitada pelo Sr. Deputado Municipal Carlos Manoel Viana da Cunha Luz.

(Aprovada por unanimidade)

TOMADA DE POSSE

Tomada de posse da Sr.ª Deputada Municipal Deolinda Maria Gil e Sousa Ribeiro, do Grupo de Representantes da Coligação Democrática Unitária.

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 5.ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 2009 (Acta n.º 3).

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 1.ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 7 de Janeiro de 2010 (Acta n.º 4).

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 2.ª Reunião da 1.ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 14 de Janeiro de 2010 (Acta n.º 5).

(Aprovado por maioria)

VOTO DE PESAR

Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo de Representantes do Partido Social Democrata, pelos falecimentos resultantes do infausto acontecimento na Região Autónoma da Madeira.

Face à gravidade e extensão da catástrofe que se abateu sobre a Ilha da Madeira, os Deputados do PSD na Assembleia Municipal de Loures, neste momento de luto e sofrimento, expressam a sua solidariedade ao Presidente do Governo Regional, ao povo madeirense, e, em especial, às famílias atingidas e propõem à Assembleia Municipal a aprovação de um Voto de Pesar e que seja guardado um minuto de silêncio em memória daqueles que pereceram neste terrível desastre natural.

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

Os Eleitos do PSD

VOTO DE PESAR

Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo de Representantes do Partido Socialista, pelo falecimento do atleta da GesLoures André Esteves de Oliveira.

Os representantes do Partido Socialista propõem a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento do Atleta e Monitor de Natação da GesLoures André Esteves de Oliveira.

André Esteves de Oliveira foi um atleta exemplar que cresceu na GesLoures, foi um exemplo na construção da equipa GesLoures, sendo há vários anos o capitão de equipa e também monitor de natação.

No dia 4 de Fevereiro, aos 23 anos, André Oliveira partiu e deixou uma dor profunda na sua família, na família da natação, na GesLoures e no concelho, ficando todos mais empobrecidos.

Porque nem só de medalhas se fazem campeões... um Até Sempre, Capitão!

À Família e à GesLoures apresentamos as nossas sentidas condolências.

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

Os Eleitos do Partido Socialista

(Após a leitura dos dois Votos de Pesar, foi cumprido um minuto de silêncio)

**Moção
apresentada pelo Grupo de Representantes
do Partido Social Democrata**

No Concelho de Loures e mais concretamente na freguesia de Santa Iria de Azóia, existem duas áreas urbanas de génese ilegal, denominadas de Bairro de Monjões e Bairro da Salvação, que, em pleno século XXI, vivem completamente isolados não tendo acesso a transportes públicos, nem tão pouco um acesso pedonal digno desse nome.

O único acesso existente é um caminho por terrenos privados, em terra batida, que dá acesso a um pequeno túnel, sem iluminação, tendo em ambos os lados caixas de escoamento de águas a céu aberto e sem qualquer protecção, com mais de meio metro de profundidade. De referir ainda que em dias de chuva intensa este único caminho se torna intransitável.

O caminho referido põe em risco a segurança e integridade física dos seus utilizadores, na sua maioria moradores dos bairros acima referidos. Não existe outra forma de os habitantes dos bairros acima enunciados terem acesso aos serviços básicos que existem na freguesia que não implique passar pelo caminho descrito. De referir que uma grande parte dos seus utilizadores são crianças que se deslocam para as escolas e idosos que, por exemplo, necessitam de se deslocar ao centro de saúde.

A Rodoviária de Lisboa já tomou conhecimento desta situação várias vezes, tendo inclusivamente recebido, num passado recente, um abaixo-assinado solicitando que existisse alguma carreira que pudesse servir os supracitados bairros, mas segundo o que consta não achou que fosse viável do ponto de vista financeiro, esquecendo-se das reais necessidades da população.

Outra situação, que é conveniente salientar, é que as estradas destes bairros estão praticamente intransitáveis, dado o estado de degradação do asfalto, o que causa problemas até mesmo para quem possui viatura própria.

No que diz respeito aos acessos pedonais, foi prometido pela BRISA, aquando da construção do novo nó da A-1, que iria ser construída uma passagem pedonal aérea. Depois de muitos anos de espera, em Março de 2007, foi dada a informação que o concurso para a adjudicação desta construção, se encontrava em fase final de apreciação, mas a realidade é que até hoje nada foi feito.

Para além do grave problema de mobilidade, convém relembrar, para contextualizar, que estes bairros são de génese ilegal e como tal um exemplo de um problema que tarda em ter solução no nosso concelho.

Todas estas situações são, notoriamente, bastante graves e torna-se importante auxiliar os moradores dos Bairros da Salvação e Monjões face às dificuldades provocadas pelos factos relatados na sua vida quotidiana.

Com base nos factos apresentados, propõe a bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Loures:

1. Apelar que o executivo da Câmara Municipal de Loures, encete contactos com a Rodoviária de Lisboa, com carácter de urgência, no sentido de resolver o problema, seja através da criação de uma nova carreira ou do desvio dos percursos existentes de forma a servir os Bairros da Salvação e Monjões.
2. Apelar que o executivo da Câmara Municipal de Loures encete contactos com a BRISA – Auto-Estradas de Portugal, de modo a dar andamento à construção de uma passagem pedonal aérea.
3. Enviar cópia deste documento para as entidades competentes (BRISA – Auto-Estradas de Portugal, Rodoviária de Lisboa, Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações)

Assembleia Municipal de Loures,

25 de Fevereiro de 2010

Os Eleitos do PSD

(Aprovada por unanimidade)

RECOMENDAÇÃO

Recomendação apresentada pelo Grupo de Representantes do Partido Social Democrata

A freguesia de Prior Velho, em consequência do grande crescimento demográfico verificado nos últimos anos e de uma compacta área industrial mal estruturada, debate-se com evidentes e gravíssimos problemas no que concerne ao estacionamento automóvel.

Durante o dia as ruas das zonas industrial e urbana ficam repletas de automóveis, na sua maioria, propriedade de trabalhadores não residentes na freguesia.

À noite, a grande maioria dos residentes é obrigada a percorrer longas distâncias para encontrar lugares de estacionamento automóvel desocupados o que coloca problemas para esses habitantes numa freguesia em que o clima de insegurança é por todos conhecido.

Fruto dos exíguos lugares de estacionamento existentes na freguesia torna-se imprescindível para os moradores/automobilistas ocupar os corredores laterais aos separadores das faixas de rodagem provocando o estreitamento da mesma com consequências negativas para a segurança de pessoas e veículos.

Considerando que:

1. Foram colocados na freguesia de Prior Velho (Ruas de Cabo Verde, Porto Amélia e São Tomé) três sinais fixos de proibição de estacionamento automóvel (artigo 50.º do Código da Estrada);
2. O sinal colocado na Rua Porto Amélia, por falta de outro sinal que indique o fim da proibição, compromete, no mínimo, dois lugares de estacionamento;
3. Os sinais colocados nas Ruas de Cabo Verde e São Tomé comprometem um lugar cada;
4. Aqueles sinais de proibição ostentam os seguintes dizeres: “dias úteis das 09h30 às 18h00 e das 20h30 às 07h00” e “excepto cargas e descargas”;
5. Apenas permite o estacionamento no período das 07h00 às 9h30 e das 18h00 às 20h30;
6. Os horários referidos são incentivadores de cargas e descargas fora do horário desejável;

7. Os três sinais estão situados em ruas cujo estacionamento automóvel é habitualmente difícil pelo número exíguo de lugares disponíveis;
8. As três ruas referidas são de grande densidade habitacional;
9. As três ruas situam-se muito próximas de serviços públicos como a Junta de Freguesia de Prior Velho, o Centro de Saúde e o Centro de Recursos.

Propõe a bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Loures (com base nas competências estabelecidas na alínea u), ponto n.º 1, artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro):

1. A retirada dos três sinais de proibição de estacionamento automóvel situados nas Ruas de Cabo Verde, Porto Amélia e São Tomé e que proíbem o estacionamento nos dias úteis, das 09h30 às 18h00 e das 20h30 às 07h00.

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

Os Eleitos do PSD

(Rejeitada por maioria)

RECOMENDAÇÃO

Recomendação apresentada pelo Grupo de Representantes do Partido Social Democrata

A escadaria pública contígua ao número 2 da Rua Sérgio Vieira de Mello, em Prior Velho, foi construída ao abrigo das obras de urbanização e no âmbito do alvará número 2/98, tendo sido libertada a respectiva caução na sequência do recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Loures.

Considerando que:

1. A escadaria pública situada em Prior Velho, lateralmente ao prédio número 2 da Rua Sérgio Vieira de Mello, e que permite a ligação entre aquela artéria e a Praceta Natália Correia, apresenta evidentes e preocupantes sinais de degradação.

2. Em 6 de Outubro de 2005, os moradores do prédio n.º 2 da Rua Sérgio Vieira de Mello alertaram a Junta de Freguesia de Prior Velho para aquele facto.
3. A Junta de Freguesia de Prior Velho não respondeu ao alerta.
4. Em 28 de Janeiro de 2006 o condomínio do Prédio n.º 2 da Rua Sérgio Vieira de Mello endereçou nova carta ao Presidente da Junta de Freguesia de Prior Velho expondo de novo a situação da cada vez mais degradada escadaria e chamando a atenção para as gravosas consequências que a situação pode provocar nomeadamente as mais que previsíveis infiltrações das águas da chuva nos pisos subterrâneos do prédio.
5. A Junta de Freguesia de Prior Velho, uma vez mais, não respondeu à carta enviada.
6. Em data não definida, a Câmara Municipal de Loures foi alertada para a degradação da escada e para as consequências previsíveis ocasionadas pela situação.
7. Fruto do abatimento da escadaria, algumas peças em pedra que forram os primeiros metros da parede exterior contígua à escada começam a descolar e a cair.
8. Técnicos da Câmara Municipal de Loures emitiram pareceres em que reconhecem ser da competência do Município a manutenção da escadaria.
9. No dia 17 de Abril de 2006 é a Administração do Prédio notificada pelo Departamento de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Loures para promover a reposição dos materiais de forra do prédio no prazo de 60 dias.
10. Dentro do prazo estipulado e a expensas próprias, a Administração do prédio executou as obras exigidas e colocou as pedras de forra do prédio a partir da cota da escadaria que, nesta altura, já era alguns centímetros mais baixa que a cota original.
11. No dia 18 de Janeiro de 2007, a Administração do prédio remeteu nova carta à Câmara Municipal de Loures informando que já procedera à reparação exigida e que continuava a aguardar que a autarquia fizesse a parte dela ou seja, a reparação da escadaria.

12. A Câmara Municipal de Loures ainda não respondeu à carta.
13. A escada continua a afundar-se aumentando cada vez mais a distância entre esta e o forro do prédio.

Propõe a bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Loures (com base nas competências estabelecidas na alínea m), ponto n.º 2, artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro):

1. A reparação com carácter de urgência da escadaria situada lateralmente ao número 2 da Rua Sérgio Vieira de Mello e que permite a ligação entre aquela artéria e a Praceta Natália Correia, na freguesia de Prior Velho.

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

Os Eleitos do PSD

(Rejeitada por maioria)

MOÇÃO

**Moção
apresentada pelo Representante
do Bloco de Esquerda**

**Moção de Solidariedade
com os Trabalhadores
da Administração Pública**

A crise económica tem mostrado facetas bem antagónicas. O BPN já sugou ao Estado, através da Caixa Geral de Depósitos, mais de 4 mil milhões de euros. Nesta crise, a decisão do governo foi salvar os banqueiros!

A imensa permissividade à fraude fiscal permite os bancos pagarem cada vez menos impostos apesar de lucrarem – mesmo em tempo de crise – mais de 4 milhões de euros por dia.

Os especuladores continuam em “banda larga” com o beneplácito do governo. A fuga de capitais para os off-shores, apesar da crise, voltou a aumentar graças à ampla permissividade estatal.

Mas se há crise no Orçamento de Estado o governo penaliza os seus trabalhadores.

Congela os salários da Administração Pública e penaliza a antecipação das reformas. Extraordinário, com o congelamento de salários os trabalhadores terão em 2010 um poder de compra menor em 8% do que tinham em 2000.

Submisso perante os critérios de um Pacto de Estabilidade considerado estúpido, submisso perante critérios que só aumentam a crise, a instabilidade social e a pobreza, o governo carrega impiedosamente sobre os mais fracos, os trabalhadores.

O antagonismo expressa-se hoje de uma forma bem clara. Mas quem semeia ventos colhe tempestades. Apesar da manipulação informativa, apesar da chantagem imposta pelo medo da precariedade e do desemprego, a bonança das elites vai sofrer contestação.

Assim, o Bloco de Esquerda propõe a esta Assembleia um voto de apoio à greve geral da Administração Pública, convocada para o próximo dia 4 de Março.

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

O Deputado Municipal do Bloco de Esquerda

(Rejeitada por maioria)

MOÇÃO

Moção apresentada pelo Grupo de Representantes do Partido Socialista

Prestação de serviços de Saúde à população de Camarate

Os representantes do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Loures associam-se, como não podia deixar de ser, às preocupações e pretensões das populações de Camarate no que respeita à prestação de serviços de Saúde. E assim associa-se a estes na legítima reivindicação da construção de um novo centro de saúde nesta freguesia.

Equipamento que entendemos necessário e essencial, e por isso nos empenhamos seriamente na sua efectiva construção para que o mesmo seja uma efectiva solução para toda a população de Camarate, nomeadamente para aqueles que por ora são servidos pela extensão do Centro de Saúde do Lumiar, no Bairro Angola.

Não procuramos uma qualquer solução, mas a melhor solução. Recusando-nos a reivindicações “panfletárias” que não visam resolver efectivamente os problemas e sim manter a situação de demagógica oposição, como alguns pretendem.

Os representantes do Partido Socialista sabem que neste momento, ainda assim, o centro de saúde em funcionamento na vizinha freguesia de Sacavém, assegura uma prestação de serviços de qualidade, embora com limitações no que respeita ao número de médicos de família para o número de utentes inscritos, pois os 9 médicos da Carreira de Medicina Geral e Familiar, e 1 médico em regime de prestação de serviços, que em conjunto com os restantes elementos que acumulam o seu horário com o Atendimento Complementar dão resposta aos cerca de 21000 utentes inscritos dos quais 3600 utentes sem Médico de Família, mas não a resposta desejável.

Também sabemos que se estão a dar passos significativos na resolução do referido problema, nomeadamente equaciona-se a formalização de uma USF – Unidade de Saúde Familiar constituída por 11 médicos e 11 enfermeiros que irá, com grande probabilidade e complementarmente, resolver o problema da falta de Médico de Família para todos os utentes inscritos.

Assim os representantes do Partido Socialista propõem:

Que a Câmara Municipal de Loures diligencie para que, no mais curto prazo de tempo possível, seja construído o novo Centro de Saúde de Camarate.

Que, com vista a facilitar esse objectivo, a Câmara Municipal ceda um terreno municipal, em local central da Freguesia de Camarate, muito embora todos saibamos que esta não seja uma competência Municipal.

Que seja solicitada a rápida constituição da Unidade de Saúde Familiar que possa resolver em definitivo a atribuição de um Médico de Família a todos os utentes inscritos, independentemente da construção do Centro de Saúde de Camarate.

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

Os Eleitos do Partido Socialista

(Aprovada por unanimidade)

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES**

**Rectificação ao Orçamento de 2010,
aprovado por deliberação
da Assembleia Municipal
na 1.ª Reunião da 1.ª Sessão Extraordinária,
realizada em 7 de Janeiro de 2010**

PROPOSTA n.º 43/2010

[Aprovada na 2.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 20 de Janeiro de 2010]

**Declaração de rectificação
ao Orçamento de 2010**

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração, na 29.ª Reunião Ordinária, de 23 de Dezembro de 2009, junto envio, para os devidos efeitos, os originais da informação sobre o assunto referenciado em epígrafe.

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *Carlos Teixeira*

Na rubrica 01.01.12 – Suplementos e Prémios

onde de lê «€ 24.810,00»

deve ler-se «€ 1,00»

Na rubrica 01.01.13.01 – Subsídio Refeição
Pessoal dos Quadros

onde se lê «€ 1.107.701,00»

deve ler-se «€ 1.107.700,00»

Não se alterando em nada o valor total das
“Despesas com Pessoal”.

(Aprovada por maioria)

**Concurso Público n.º 19/2009, para prestação
de serviços informáticos inerentes à gestão
comercial das actividades de água, águas
residuais, resíduos sólidos urbanos e serviços
diversos**

Proposta de autorização para repartição de encargos orçamentais decorrentes do concurso público para prestação de serviços informáticos de gestão comercial das actividades de água, águas residuais, resíduos sólidos urbanos e serviços diversos, pelos anos económicos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

PROPOSTA n.º 64/2010

[Aprovada na 3.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 3 de Fevereiro de 2010]

Considerando que:

- Foi deliberado na reunião de 24 de Junho de 2009 aprovar o lançamento de procedimento com vista à contratação de prestação de serviços informáticos de gestão comercial das actividades de água, águas residuais, resíduos sólidos urbanos e serviços diversos, a concretizar no âmbito dos Serviços Municipalizados de Loures;
- Atempadamente não foi apresentada proposta à Assembleia Municipal de autorização da repartição de encargos em mais de um ano económico.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprove apresentar proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a repartição dos encargos orçamentais decorrentes do aludido concurso, no montante de € 898.184,88, pelos anos económicos seguintes:

2010 - € 247.368,80;
2011 - € 298.959,06;
2012 - € 301.530,36;
2013 - € 50.326,66.

Loures, 22 de Janeiro de 2010

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

...

(Aprovada por maioria)

**Alteração ao Regulamento de Taxas
do Município de Loures****Complexo Crematório de Camarate**

Proposta de aprovação de alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Loures, na parte respeitante às taxas de cremação e prestação dos serviços inerentes.

PROPOSTA n.º 44/2010

[Aprovada na 2.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 20 de Janeiro de 2010]

Considerando que:

1. Urge colocar em funcionamento o Complexo Crematório do Cemitério Municipal de Camarate;
2. Já se encontra aprovada e devidamente publicada a alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais;
3. Por essa razão há necessidade de contemplar no Regulamento de Taxas Municipais as taxas respeitantes à cremação e à prestação dos serviços inerentes.

Tenho a honra de propor a esta Câmara a aprovação da alteração ao Regulamento de Taxas Municipais de acordo com a proposta apresentada pelo respectivo grupo de trabalho, com exclusão da taxa respeitante à deposição em roseiral, que deverá ficar suspensa por necessidade de facultar um local que seja alternativa condigna para a deposição de cinzas.

Mais se propõe que após aprovação em reunião de Câmara seja a presente proposta enviada à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.

Loures, 11 de Janeiro de 2010

O Vereador do Ambiente

(a) *Ricardo Lima*

**Alteração ao Regulamento de Taxas
do Município de Loures**

I - Introdução, no corpo do Regulamento, Capítulo XI “Cemitérios Municipais”, de um novo artigo com a seguinte redacção:

Artigo 119.º - A Cremação

- 1- A cremação das realidades que se seguem está sujeita ao pagamento, pelo requerente, no momento da apresentação do requerimento, das seguintes taxas:
 - a) cadáver não inumado, por cadáver - € 121,00
 - b) cadáver exumado, por cadáver - € 250,00
 - c) ossada, feto morto e peças anatómicas, por ossada, feto ou peça anatómica - € 75,00
 - d) Indigente - isento
- 2- O depósito transitório de caixões está sujeito ao pagamento, pelo requerente, no momento da apresentação da pretensão, da taxa de € 0,30, por hora e caixão.
- 3- A guarda de cinzas está sujeita ao pagamento, pelo requerente, no momento da entrega das cinzas, da taxa de € 0,90, por hora.
- 4- *A deposição em roseiral está sujeita ao pagamento, pelo requerente, no momento da apresentação do requerimento, da taxa de € 81,00.*

II - Introdução no final do Anexo I “pressupostos da fundamentação”, da seguinte fundamentação económico-financeira:

- Documentos de gestão considerados para cálculo das taxas a praticar no Complexo Crematório do Cemitério Municipal de Camarate;
- Balancete analítico por centros de custos de Janeiro a Dezembro à data de 31/12/2007;
- Demonstração de resultados por funções a 31/12/2007;
- Protocolo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia;
- Relatório de gestão 2008;
- Orçamento e opções do Plano 2009;
- Anuário Estatístico da Região de Lisboa (I.N.E.).

III- Introdução no Anexo I Capítulo XI “Cemitérios Municipais”, da seguinte fundamentação económico-financeira:

a) Introdução no ponto 3 da seguinte redacção:

“Investimentos na área dos cemitérios inscritos nas Opções do Plano para 2009 (consta da 4.ª alteração ao Orçamento e Opções do Plano 2009-2012 aprovado pelo órgão executivo em 12 de Março de 2009).

b) Introdução no quadro referente à fórmula de cálculo do valor das taxas do seguinte quadro:

Artigos	Custos Totais/função/acto /actividade	Investimento	Tempo Médio	Benefício auferido pelo Particular	Critério Incentivo/desincentivo	Valor da Taxa
	Ct	PPI	V	μ	β	€
Capítulo XI Artigo 119.º A N.º 1						
a)	3,60	5,46	10	1,3362		121,00
b)	3,60	5,46	15	1,8405		250,00
c)	3,60	5,46	5	1,6565		75,00
Nº2	3,60	5,46	5	0,0066		0,30
Nº3	3,37	0,00	5	0,0533		0,90
Nº4	3,37	0,00	5	4,8009		81,00

IV- Introdução no final do Anexo I “Fundamento isenções/reduções”, do seguinte texto:

“Isenção prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º A, visa viabilizar o acesso ao crematório a pessoas muito pobres, bem como para prevenir a saturação das unidades cemiteriais existentes.”

V- Introdução do ponto 10 no Anexo II, Capítulo XI “Cemitérios Municipais”, da seguinte fundamentação económico-financeira:

10 Complexo Crematório

10.1 Características do Cemitério Municipal de Camarate:

- 3,9 hectares
- Serve 7 Freguesias [Bobadela, Moscavide, Portela, Prior Velho, Sacavém, Santo António dos Cavaleiros, S. João da Talha] e, com excepções, qualquer freguesia do Município que o solicite, bem como a Grande Área Metropolitana de Lisboa
- 44 Talhões
- 3255 Sepulturas temporárias (térreas)
- 57 sepulturas temporárias de menores (térreas)
- Não existem sepulturas perpétuas
- 210 células ossários em diversos jazigos municipais
- Não existem jazigos particulares
- 1 espaço concessionado ao ramo florista
- Crematório
- Recordatório
- Roseiral

10.2 Trabalhadores

- 1 coordenador
- 2 assistentes técnicos
- 3 operacionais

10.3 Tarefas

Cremação

- A recolha do cadáver em caixão adequado e de recipiente onde serão posteriormente depositadas as cinzas resultantes da cremação do corpo;
- A introdução dos dados solicitados pelo computador, antecedendo a cremação;
- A cremação propriamente dita no forno crematório;
- A recolha das cinzas do forno e a sua preparação no equipamento auxiliar (mais propriamente a cabina de separação de cinzas e o pulverizador);
- A colocação das cinzas preparadas no recipiente correspondente;
- A entrega dos mesmos com as cinzas.

10.4 Serviços Administrativos

[Devem ser realizados na secretaria do complexo crematório sedeada no Cemitério Municipal de Camarate]

10.4.1 Funeral/Cremação

- Atendimento das funerárias
- Marcação da cremação
- Atendimento telefónico
- Recepção do funeral
- Colocação dos editais
- Abertura dos processos de cremação
- Gestão dos processos de cremação em suporte de papel e digitalmente
- Confirmação de todos os elementos necessários para os diversos actos ex:
 - Requerimento de quem detém legitimidade
 - Certidão do Assento de Óbito
 - Documento de identificação do falecido
 - Cartão de eleitor
 - Cartão de contribuinte
- Actualização do livro de registos
- Elaboração da folha de receita
- Gestão de diversos requerimentos
- Elaboração das folhas de registo de assiduidade do pessoal
- Cobrança das taxas
- Actualização e gestão da base de dados informática (aplicação da gestão do complexo crematório)

10.4.2 Arquivo

- Gestão dos processos de cremação
- Gestão do livro de registo
- Gestão das cópias digitais das bases de dados

10.5 Actos administrativos

Cremação

Agência > Junta de Freguesia (requerimento/licença) > Secretaria cemiterial

[Tarefas Administrativas]:

- Confirmação recenseamento
- Assinatura do responsável do Pelouro
- Actualização da base de dados
- Contactos para a agência funerária e cemitério
- Análise dos relatórios das emissões atmosféricas do forno
- Análise do relatório das operações realizadas pela empresa

A agência levanta a factura definitiva na tesouraria > entrega na secretaria do complexo crematório

10.6 Manutenção

- Equipamentos
- Espaço
- Recordatório
- Roseiral

10.7 Fardamento e EPI's

- Casaco
- Camisola
- Camisa
- Pólo
- Calças
- Luvas médicas

10.8 Equipamentos

- Câmaras frigoríficas de 4 espaços
- Câmara de separação de cinzas
- Forno crematório +ventilador
- Triturador de cinzas

10.9 Diversos dados

Crematório

Em Portugal os valores são:

Gás natural - € 0,60 / m³

Electricidade - € 0,11 / kw hr

Para estes consumos utilizamos um estudo efectuado num forno crematório londrino, Shelton (baseado em 30 cremações por semana) e trabalhando aproximadamente 10 para executar 6 cremações os consumos são:

Consumo de gás inscrito em folhas de dados - 110,70 m³

Consumo de electricidade crematório e ventilador - 90 kW hr

(Aprovada por maioria)

Pelo Representante do CDS-PP foi apresentada uma proposta de Aditamento à Proposta n.º 44/2010, com o seguinte teor:

ADITAMENTO À PROPOSTA N.º 44/2010

Considerando que a taxa de utilização dos fornos crematórios no concelho de Lisboa é mais elevada, tendo o valor de € 142,36, do que a proposta pelo concelho de Loures de valor € 121,00 e prevendo que as agências funerárias venham a ter em conta tal situação tornando a curto ou médio prazo a mesma saturação que existe no concelho de Lisboa, o CDS-PP vem propor que seja criada uma taxa de utilização mais elevada para as famílias que optem por este serviço mas que não residam ou que não sejam naturais no concelho de Loures, evitando com isto a eventual “fuga” de serviços que existe em espera no concelho de Lisboa para o concelho de Loures, podendo vir a criar problemas de saturação para os municípios de Loures.

Tenho a honra de propor à Assembleia Municipal de Loures que delibere:

Criar uma taxa com valor agravado em 35% para as situações de serviços do forno crematório para as famílias não residentes e ou não naturais do concelho de Loures

Loures, 25 de Fevereiro de 2010

O Deputado da Assembleia Municipal de Loures
CDS-PP

Carlos M. Rebelo de Macedo da Silva

(Rejeitado por maioria)

LOURES PARQUE
Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.

Alteração do valor da taxa de estacionamento

PROPOSTA n.º 1052/2009

[Aprovada na 23.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 23 de Dezembro de 2009]

Alteração do valor da taxa do estacionamento

Considerando que na 7.ª reunião ordinária, realizada em 8 de Abril de 2009, foi deliberado pela Câmara Municipal que os utentes que não

liquidem a taxa de estacionamento de seguida ao estacionamento da viatura e que seja alvo de talão de denúncia pela fiscalização da situação em causa, poderão efectuar o respectivo pagamento no prazo de cinco dias pelo tempo máximo permitido estacionar na zona de estacionamento, evitando assim a aplicação de coima de valor de € 30,00;

Considerando que o tempo máximo permitido estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada é de 4 horas existindo três tabelas de taxas com valor diferenciado;

Considerando que devido ao baixo valor aplicado, esta possibilidade não incentiva à obtenção de título de estacionamento à posteriori do levantamento do talão de denúncia, aproveitando o respectivo título para estacionar por igual período, ficando por sancionar a ausência anterior de título;

Mas mesmo assim se deve continuar com a medida menos penalizadora e pedagógica;

Considerando a necessidade de gerar rotatividade em todas as zonas de estacionamento de duração limitada e não incentivar este tipo de comportamento de forma a que a suposta infracção compense, dependendo dos actos de fiscalização e do tempo que se estaciona;

Considerando que, em regra, em todas as zonas de estacionamento a média que os utentes gastam no estacionamento se situa até à 2.ª hora.

O Conselho de Administração propõe a alteração do artigo 7.º do Regulamento Geral de Estacionamento aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de Janeiro de 2009, no sentido de que o valor da 4.ª hora seja objecto de actualização, conforme tabela em anexo.

A proposta, a ser aprovada por esse órgão, deverá ser remetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Anexo: Tabelas aplicáveis de 4 horas

...

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *José Manuel Domingues*

TABELA GERAL DE TAXAS

Artigo 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA A	
Fracção/hora	€
4 horas	5,00

TABELA B	
Fracção/hora	€
4 horas	4,00

TABELA C	
Fracção/hora	€
4 horas	3,00

(Aprovada por maioria)

APROVISIONAMENTO

Processo n.º 31136/7/DA/09
Concurso público para prestação de serviços de comunicações fixas, dados e móveis, por lotes, do Município de Loures

Proposta de rectificação da minuta anteriormente aprovada e de aprovação da repartição de encargos, no montante global de € 1.995.120,00, acrescido de IVA, pelos anos económicos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 (alteração à deliberação da Assembleia Municipal, de 16 de Julho de 2009, que aprovou a Proposta n.º 414/2009).

PROPOSTA n.º 1/2010

[Aprovada na 1.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 6 de Janeiro de 2010]

Considerando que:

1- No âmbito do procedimento aquisitivo do tipo Concurso Público, com publicitação no JOUE, com vista à celebração de um contrato para Prestação de Serviços de Comunicações Fixas, Dados e Móveis, o qual correu sob o n.º de Processo 31136/7/DA/09, houve lugar à submissão à Assembleia Municipal da respectiva proposta com vista à autorização da repartição de encargos tendo sido proposta uma repartição de encargos, no que aos Serviços de Comunicações de Rede Fixa e de Dados (Lote I) dizia respeito, para os anos de

2010, 2011, 2012 e 2013, no pressuposto de que a celebração do respectivo contrato ocorreria em 2009 e o início da prestação de serviço se efectivaria em Janeiro de 2010;

- 2- A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 16 de Julho de 2009, na sua 3.ª Reunião da 3.ª Sessão Ordinária, autorizou a repartição de encargos conforme proposto, ou seja, para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013;
- 3- Entretanto, na 22.ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de Dezembro de 2009, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal a minuta do contrato a qual reflectia a repartição de encargos proposta à Assembleia e por esta autorizada e que agora importa modificar;
- 4- Com efeito, a verificação de incidentes processuais veio determinar o atraso na conclusão do processo, conseqüente adjudicação do serviço e celebração do contrato, pelo que este último já não será assinado em 2009, nem o início da execução do serviço se fará em Janeiro de 2010, estimando-se o início de tal execução em Abril de 2010;
- 5- Assim, importa propor a rectificação à Câmara Municipal da minuta do contrato aprovada conforme acima referenciado, na vertente em que comporta a indicação de que foi autorizada, pela Assembleia Municipal, a repartição de encargos para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013;
- 6- Bem como importa propor à Assembleia Municipal a repartição de encargos de forma distinta, propondo agora a repartição de encargos pelos anos de 2010 a 2014, estimando-se a respectiva repartição do montante total adjudicado de € 1.995.120,00, por um período de 48 meses, da seguinte forma:

- € 374.085,00 em 2010 (correspondente a 9 meses)
- € 498.780,00 em 2011 (correspondente a 12 meses)
- € 498.780,00 em 2012 (correspondente a 12 meses)
- € 498.780,00 em 2013 (correspondente a 12 meses)
- € 124.695,00 em 2014 (correspondente a 3 meses)

7- A competência para a autorização da despesa, decisão de contratar, a escolha do procedimento, a aprovação dos documentos pré-contratuais, aprovação da minuta de contrato, bem como para quaisquer outros actos inerentes ao procedimento aquisitivo é da competência da Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

A- A rectificação da minuta anteriormente aprovada, nos termos que agora constam da minuta ... e se submete a deliberação para efeitos de aprovação.

B- Remeter o presente assunto a reunião de Assembleia Municipal para efeitos de autorização da repartição de encargos do montante global de € 1.995.120,00, por um período de 48 meses, da seguinte forma:

- € 374.085,00 em 2010 (correspondente a 9 meses)
- € 498.780,00 em 2011 (correspondente a 12 meses)
- € 498.780,00 em 2012 (correspondente a 12 meses)
- € 498.780,00 em 2013 (correspondente a 12 meses)
- € 124.695,00 em 2014 (correspondente a 3 meses)

...

Município de Loures, 30 de Dezembro de 2009

A Vereadora

(a) *Sónia Paixão*

(Aprovada por maioria)

Processo n.º 34322/2010

Concurso limitado, por prévia qualificação, para prestação de serviços de segurança e vigilância em instalações municipais, por lotes

Proposta de autorização para repartição de encargos, no montante estimado de € 1.962.000,00, entre os anos económicos de 2010 e 2013, sendo o valor anual estimado em € 654.000,00.

PROPOSTA n.º 30/2010

[Aprovada na 2.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 20 de Janeiro de 2010]

Considerando que:

- 1- De acordo com a informação proveniente da Divisão de Administração Geral, através da informação n.º 72/DAG, de 08-01-2010 (...), a 30 de Abril de 2010 cessam os contratos de prestação de serviços de vigilância e segurança em instalações municipais (lotes I, II e III), celebrados com as empresas Securitas, S.A. e Star, Companhia de Segurança Privada, S.A..
- 2- Pelas razões dela constantes, se afigura necessário instruir procedimento para a aquisição dos serviços que cessam a partir daquela data;
- 3- Ainda nos termos da supra aludida informação da Divisão de Administração Geral, a aquisição deverá ser instruída com vista à celebração de contrato para 3 (três) lotes de serviços, conforme listagem apresentada, por um período de 36 meses;
- 4- Com vista a materializar a dita solicitação da Divisão de Administração Geral, foram elaboradas as peças do procedimento para aquisição dos serviços;
- 5- Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelos adjudicatários com a execução dos contratos a celebrar, se mostra adequado adoptar o procedimento do tipo concurso limitado por prévia qualificação, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos.

O tipo de procedimento aquisitivo proposto visa assegurar, dada a duração e o valor estimado: em causa no(s) contrato(s), que o(s) adjudicatário(s) preenche(m), cumulativamente, requisitos técnicos e financeiros que garantam qualidade e o exacto e integral cumprimento dos serviços que vierem a ser contratados;

6- Das peças do procedimento ..., cuja aprovação se propõe, destaca-se o seguinte:

- ❖ O valor económico estimado do contrato é de € 1.962.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil euros);
- ❖ É estabelecido o Modelo Complexo, de Qualificação, previsto no artigo 181.º do Código dos Contratos Públicos;
- ❖ O número de candidatos a qualificar será de 5 (cinco), salvo se os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira forem em número inferior a cinco;
- ❖ Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 36 meses;
- ❖ Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

7- Se afigura necessário repartir o montante económico estimado do contrato de € 1.962.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil euros), correspondente aos encargos decorrentes do procedimento, de 2010 a 2013, este assunto carece de ser presente a reunião da Assembleia Municipal para a devida deliberação;

8- As regras processuais legalmente previstas para o tipo de procedimento ora proposto determinam prazos relativamente longos, designadamente para efeitos de apresentação de candidatura e de proposta e atendendo, ainda, às potenciais vicissitudes decorrentes de um procedimento aquisitivo, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso através dos respectivos anúncios no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, antes da deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização da repartição de encargos ora proposta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

A) As peças do procedimento em anexo com vista à celebração de contrato para aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança nas Instalações Municipais, por Lotes (Proposta para Autorização de Início e Tipo de Procedimento, Programa do Concurso e Caderno de Encargos);

B) A autorização para que se proceda à publicitação do concurso através dos respectivos anúncios no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, antes da deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização da repartição de encargos ora proposta;

C) A remessa do presente assunto a reunião de Assembleia Municipal para efeitos de autorização da repartição de encargos do montante total estimado de € 1.962.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil euros), entre os anos de 2010 e 2013, num valor anual estimado de € 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil euros), tendo em conta que a abertura de procedimento que constitua encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização do respectivo órgão deliberativo já que a despesa a realizar não está prevista para os anos seguintes nas grandes opções do plano, conforme disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que publica em anexo o Código dos Contratos Públicos e que mantém em vigor o artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho.

...

Município de Loures, 12 de Janeiro de 2010

A Vereadora

(a) *Sónia Paixão*

(Aprovada por maioria)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

Regularização do Fundo Patrimonial Rectificação da Proposta n.º 846/2009

Proposta de rectificação ao teor da Proposta n.º 846/2009, aprovada na 19.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 7 de Outubro de 2009 e na 4.ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 26 de Novembro de 2009.

PROPOSTA n.º 65/2010

[Aprovada na 3.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 3 de Fevereiro de 2010]

Considerando que:

No âmbito da interpelação realizada pelo Tribunal de Contas – Ofício do Tribunal de Contas, Ref. Proc. 2385/2005 – DVIC.2, datado de 03/03/2008, referente à “Organização e documentação da conta relativa à gerência de 2005”, o Município foi solicitado a providenciar no sentido do esclarecimento de diferenças reflectidas nos “Balanços” da Câmara Municipal de Loures e dos Serviços Municipalizados de Loures, designadamente no que concerne a “Dívidas de Terceiros” e “Dívidas a Terceiros”, respectivamente, de curto e médio e longo prazo, reportadas aos anos de 2004 e 2005.

A resposta produzida, em tempo, pela Câmara Municipal de Loures, remete para momento posterior melhor esclarecimento da questão declarando que “... a diferença constatada carece de verificação contabilística e fundamentação correspondente ...”.

Nesse sentido foi apresentada a proposta n.º 846/2009, na 19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 2009.10.07, e na 4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 2009.11.26, tendo a mesmo sido aprovada por maioria.

Constatou-se posteriormente haver um lapso no teor da citada proposta ao nível do registo contabilístico, desta forma:

Onde se lê:

Crédito da conta “51 – Fundos Próprios/Património”
Débito da conta “26.4.3.1.2 – Outros Credores Diversos/Administração Autárquica/Serviços Municipalizados/Empréstimos/Médio e Longo Prazo”.

Deve ler-se:

Débito da conta “51 – Fundos Próprios/Património”
Crédito da conta “26.4.3.1.2 – Outros Credores Diversos/Administração Autárquica/Serviços Municipalizados/Empréstimos/Médio e Longo Prazo”.

Tenho a honra de propor:

Que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º da Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Loures delibere submeter à Assembleia Municipal a rectificação do teor da proposta n.º 846/2009, nos termos do exposto.

Loures, 27 de Janeiro de 2010

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

JUÍZES SOCIAIS

Proposta de votação da lista de candidatos(as) a Juízes Sociais, para intervenção nas causas da competência do Tribunal de Menores do Município de Loures.

PROPOSTA n.º 67/2010

[Aprovada na 3.ª Reunião Ordinária
de Câmara Municipal,
realizada em 3 de Fevereiro de 2010]

Considerando que:

- nos termos do art.º 33.º do Dec.-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, compete à Câmara Municipal do Município da sede de cada Tribunal, a organização das candidaturas a Juízes Sociais que hão-de intervir nas causas da competência dos Tribunais de Menores;
- a nomeação de Juízes Sociais faz-se por períodos de dois anos, após os quais deverá ser desenvolvido todo o processo para a respectiva substituição.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a listagem de candidatos a Juízes Sociais, que se anexa, a qual deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para respectiva votação, nos termos do art.º 33.º do referido Dec.-Lei.

Loures, 27 de Janeiro de 2010

A Vereadora

(a) *Sónia Paixão*

**LISTAGEM DE CANDIDATURAS
A JUÍZ SOCIAL**

Maria Isabel Nunes

...

Cláudia Rute Ferreira dos Santos Leitão

...

Isabel Maria de Matos Bulha

...

Luís Alberto Correia da Silva Cardoso

...

Fernando Filipe Morais Nunes

...

Zita Prazeres Almeida da Silva Neves

...

Luís Miguel Coelho Atafona

...

Vera Estêvão Santos

...

Maria Dulce da Silva Simões Marinho

...

Judite Brás dos Reis Gonçalves

...

Vítor Manuel Craveiro Pais

...

Patrícia Paula Carvalho Curado

...

***(Aprovada por maioria obtida mediante
escrutínio secreto)***

PROLONGAMENTO DOS TRABALHOS

Às 23H56, foi, por unanimidade, decidida a prossecução dos trabalhos da Sessão até às 01H00.

GESTÃO MUNICIPAL

***(Produzidas diversas intervenções sobre a
matéria)***



CÂMARA MUNICIPAL



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 17/2010 – PRES

de 23 de Fevereiro de 2010

Delegação e subdelegação de competências

No contexto do Despacho n.º 91/2009, e com os fundamentos e parâmetros dele constantes, é, ainda, atribuída ao Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão a gestão da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades e são-lhe delegadas e subdelegadas as competências para a respectiva gestão.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

DESPACHOS - VEREADORES



DESPACHO n.º 15/2010 - VEF

de 18 de Fevereiro de 2010

Gabinete de Consultoria Jurídica

Atendendo às intervenções que têm vindo a ser encetadas no edifício municipal – ex Tribunal de Trabalho de Loures – informa-se que, no dia 19 de Fevereiro de 2010, todo o expediente destinado ao Gabinete de Consultoria Jurídica, bem como as eventuais chamadas telefónicas, deverão ser reencaminhados para o Secretariado do meu Gabinete de Apoio.

A Vereadora

(a) *Emília de Figueiredo*



DESPACHO n.º 16/2010 - VRML

de 22 de Fevereiro de 2010

Subdelegação de competências

Na sequência do Despacho n.º 14/2010, do Sr. Presidente da Câmara, e para lhe dar cumprimento, determino que o GTF fica responsável pela gestão do património do Parque Municipal de Cabeço de Montachique.

Assim, são integrados neste Gabinete os funcionários que transitam do Departamento Sociocultural para o Departamento de Ambiente e que naquele despacho são referidos.

Loures, 22 de Fevereiro de 2010

O Vereador do Departamento do Ambiente

(a) *Ricardo Lima*



DESPACHO n.º 18/2010 - VRML

de 24 de Fevereiro de 2010

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, números 1 e 2, do Código de Procedimento Administrativo e das decisões contidas no Despacho n.º 91/PRES, de 03/11/2009, subdelego na licenciada Vanessa Pacheco Grima, Veterinária Municipal, as seguintes competências de gestão do Gabinete Médico Veterinário Municipal e que, com as competências que lhe são próprias, deve exercer e articular.

- 1.1. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios, bem como justificar e autorizar ausências temporárias ao serviço;
- 1.2. Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a acumulação de dias de férias no ano civil imediato, bem como tomar as restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores da unidade orgânica;
- 1.3. Propor a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

- 1.4. Propor a realização de trabalho extraordinário dos trabalhadores do GMVM, no respeito pelos limites legais vigentes e normas aplicáveis;
- 1.5. Propor e aplicar as modalidades de horário de trabalho exigidas pela especificidade de funcionamento dos serviços, incluindo o recurso, permanente ou pontual, ao trabalho por turnos;
- 1.6. Propor, no âmbito da unidade orgânica coordenada e no respeito pelas normas em vigor, requisições internas, em especial de material de economato e transportes.
2. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente.
- 3.1. Zelar pelas instalações e equipamentos do GMVM, solicitando as necessárias reparações e confirmando a prestação dos serviços;
- 3.2. Visar os contratos de assistência técnica e de manutenção dos equipamentos do Gabinete Médico Veterinário.
4. Fazer a gestão dos procedimentos e processos administrativos a cargo do serviço, tomando todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão, podendo, nomeadamente, efectuar solicitações adequadas à instrução, bem assim assegurar a execução das respectivas decisões.
5. Emitir parecer e orientações sobre as condições técnicas de captura de canídeos e felinos nos termos da legislação aplicável.
6. Proceder ao alojamento e abate de canídeos e felinos nos termos da legislação aplicável.
7. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos.

Os eventuais actos a praticar pelo Delegado e cuja integração formal no quadro genérico das competências delegadas possa suscitar dúvidas deverão ser presentes para aprovação prévia, pelo Delegante, ou sujeitos a sua ratificação posterior.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada trimestralmente a respectiva informação.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

O Vereador do Departamento do Ambiente

(a) *Ricardo Lima*

Loures, 24 de Fevereiro de 2010



DESPACHO n.º 19/2010 - VRML

de 24 de Fevereiro de 2010

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, números 1 e 2, do Código de Procedimento Administrativo e das decisões contidas no Despacho n.º 91/PRES, de 03/11/2009, subdelego na licenciada Ana Maria da Silva Simões Francisco Valles as seguintes competências de administração ordinária do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo do Departamento do Ambiente:

- 1.1. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios, bem como justificar e autorizar ausências temporárias ao serviço;
- 1.2. Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a acumulação de dias de férias no ano civil imediato, bem como tomar as restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores da unidade orgânica;
- 1.3. Propor a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.4. Propor a realização de trabalho extraordinário dos trabalhadores do GEPC, no respeito pelos limites legais vigentes e normas aplicáveis;
- 1.5. Propor e aplicar as modalidades de horário de trabalho exigidas pela especificidade de funcionamento dos serviços, incluindo o recurso, permanente ou pontual, ao trabalho por turnos;
- 1.6. Propor, no âmbito da unidade orgânica coordenada e no respeito pelas normas em vigor, requisições internas, em especial de material de economato e transportes.
2. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente.

- 3.1. Zelar pelas instalações e equipamentos do Departamento, solicitando as necessárias reparações e confirmando a prestação dos serviços;
- 3.2. Confirmar os serviços prestados no âmbito dos contratos de manutenção previamente celebrados.
4. Fazer a gestão dos processos afectando-lhes meios e recursos e solicitando elementos que considere necessários à sua instrução.

Os eventuais actos a praticar pelo Delegado e cuja integração formal no quadro genérico das competências delegadas possa suscitar dúvidas deverão ser presentes para aprovação prévia, pelo Delegante, ou sujeitos a sua ratificação posterior.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada trimestralmente a respectiva informação.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

O Vereador do Departamento do Ambiente

(a) *Ricardo Lima*